

UM COMPARATIVO ENTRE A ADOÇÃO À BRASILEIRA E A ADOÇÃO TRADICIONAL, SOB O VIÉS DA ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO.

Fernanda Teixeira Saches¹

RESUMO

O presente trabalho tem como principal objetivo analisar um comparativo entre a adoção à brasileira e a adoção convencional, utilizando-se, para tanto, dos critérios de aplicação da Análise Econômica do Direito e Teoria dos Custos de Transação.

A presente pesquisa é essencialmente bibliográfica. Após as análises contextuais advindas das leituras de livros, artigos e decisões jurisprudenciais, pode-se aferir que, para se adotar uma criança da forma convencional, os custos são altos, já que há a ocorrência do devido processo legal torna o procedimento mais demorado e burocrático, gerando um conflito entre os benefícios da adoção convencional, como a garantia do procedimento e os interesses pessoais dos empenhados em adotar.

Por outro lado, a adoção à brasileira sob a perspectiva da análise Econômica do Direito e mais precisamente em relação à Teoria dos Custos de Transação, possui os custos menores, pois não há a utilização do devido processo legal. Logo, o procedimento torna-se mais célere e não burocrático.

Ademais, os benefícios da adoção à brasileira são em grandes proporções, na medida em que a função social da adoção é atingida, haja vista que a família interessada em adotar atinge seu principal objetivo de forma célere. Neste mesmo sentido, o menor que, na maioria das vezes estaria fadado a permanecer em um abrigo por ultrapassar a idade máxima limitada pelos casais interessados em adotar, é acolhido de forma mediata por familiares que estão a sua espera com um futuro a oferecê-lo. Neste ínterim, os incentivos dados à adoção à brasileira são maiores que os da adoção convencional.

Sob outro prisma, a punição criminal acaba por muitas vezes não ocorrendo por preponderar o chamado perdão judicial. Além disso, civilmente, o Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento da possibilidade de permanecer o registro da pessoa adotada ilegalmente visando a preservação dos interesses do adotado.

Assim, a segurança jurídica, que era um dos principais aspectos fortalecedores da adoção convencional, também corrobora a adoção à brasileira, sendo esta, pois mais eficiente.

Logo, enquanto os custos de adotar da forma convencional forem maiores que os benefícios e os incentivos forem baixos, haverá a ruptura desse modelo e consequentemente a permanência do instituto da adoção à brasileira, que traz maiores incentivos, menores custos e maiores benefícios.